



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026-TJAM

Número da Contratação: 164/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 146.631,04 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos)

Data de divulgação do Edital: 31/07/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 18/08/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica

Vide Anexo

Telefone para contato: (92) 3303-5248/5247; e-mail:
engenharia@tjam.jus.br

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 12/08/2026, às 23h59 (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 12/08/2026, às 23h59 (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000018196-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 146.631,04 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 275920100000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/08/2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/08/2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.11.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa desde que preenchidas as condições do Art. 16 da Lei 14.133/2021;

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução.

6.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

6.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/nota de empenho.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/nota de empenho, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021,

legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

13.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Qualificação técnico-profissional:

15.3.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

15.3.4.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, executou(aram), a contento, serviço de limpeza de fossas sépticas;

15.3.4.1.2.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo, em casos excepcionais, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

15.3.4.2. Qualificação técnico-operacional:

15.3.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante.

15.3.4.2.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço de limpeza de fossas sépticas.

15.3.4.2.2.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.2.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.3. Declaração formal de que, compromete-se a apresentar, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos válidos e vigentes:

- a) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da licitante;
- b) Licença Operacional emitida pelo IPAAM ou documento equivalente que autorize a execução das atividades objeto da contratação;
- c) Licença dos veículos junto à SEMMAS, quando aplicável;
- d) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;
- e) Licença ambiental da empresa e, quando aplicável, do destinador final dos resíduos.

15.3.4.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços.

15.3.4.5. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

15.3.4.6. Declaração de Vistoria Técnica (se a empresa optar pela vistoria ao local - Anexo VI);

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado

seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.
- 24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.
- 24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);

29.1.6. Modelo Declaração de Vistoria (Anexo VI).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 27 de julho de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026 – TJAM
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF n.º

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 27/07/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **6694438** e o código CRC **C03382FB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CATSER 16527.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A limpeza da fossa é uma exigência dos códigos sanitários e das autoridades de vigilância em saúde e é necessária para manter a regularidade do funcionamento de instalações públicas ou privadas. Além disso, a limpeza periódica evita o transbordamento da fossa, entupimentos e danos ao sistema sanitário. Empresas especializadas podem, ainda, identificar problemas estruturais e sugerir intervenções.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Garantir a extração completa do lodo e líquidos da fossa séptica, de forma técnica e dentro dos padrões ambientais e sanitários exigidos.

1.2.3.2. Evitar transbordamentos, entupimentos, refluxos e outros problemas operacionais decorrentes do acúmulo de resíduos.

1.2.3.3. Eliminar focos de contaminação, mau cheiro e proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças.

1.2.3.4. Cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, garantindo um ambiente seguro e salubre.

1.2.3.5. Assegurar que os resíduos retirados sejam transportados e descartados de acordo com a legislação ambiental, por meio de empresas licenciadas.

1.2.3.6. Evitar gastos maiores com reparos, desobstruções e intervenções urgentes no sistema.

1.2.3.7. Evitar infiltrações e danos estruturais provocados pelo acúmulo excessivo de resíduos ou pelo transbordamento da fossa.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos, em unidades do TJAM localizadas em Manaus-AM	m³	352
02	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara-AM	m³	32
03	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru-AM	m³	32
04	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Senador Jefferson Péres, Rio Preto da Eva-AM	m³	32
05	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Aristófares Bezerra De Castro, Autazes-AM	m³	32
06	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM	m³	32

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A empresa contratada deve executar os serviços conforme a norma NBR 17076/2024, que dispõe sobre procedimentos e critérios que devem ser atendidos quando da limpeza, da manutenção e do correto descarte dos resíduos. Além disso, deve seguir todas as normas e recomendações dos órgãos ambientais.

1.3.3. Para a execução dos serviços a contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

1.3.3.1. Limpeza de Fossa Séptica

1.3.3.1.1. Sinalizar a área e isolar o entorno com cones ou fitas de segurança;

1.3.3.1.2. Abrir a tampa da fossa com ferramenta adequada;

1.3.3.1.3. Inspeccionar visualmente o nível de lodo e verificar condições de segurança;

1.3.3.1.4. Conectar a mangueira de sucção ao caminhão limpa-fossa;

1.3.3.1.5. Iniciar a sucção lenta do conteúdo da fossa;

1.3.3.1.6. Utilizar haste metálica para agitar o lodo no fundo e facilitar a retirada;

1.3.3.1.7. Após a sucção, lavar internamente com água de alta pressão, se necessário;

1.3.3.1.8. Fechar a tampa e vedar corretamente;

1.3.3.1.9. Preencher relatório técnico com volume retirado, data e horário;

1.3.3.1.10. Transportar os resíduos para local licenciado e obter comprovante da destinação.

1.3.3.2. Limpeza de Caixa de Gordura/Caixa de Inspeção/Caixa de passagem

1.3.3.2.1. Sinalizar a área de atuação;

1.3.3.2.2. Abrir a tampa da caixa com ferramenta apropriada;

1.3.3.2.3. Remover manualmente os resíduos sólidos e as placas de gordura;

1.3.3.2.4. Utilizar jato de água sob pressão para limpeza das paredes internas;

- 1.3.3.2.5. Verificar e desobstruir conexões de entrada e saída da caixa;
- 1.3.3.2.6. Sucção dos resíduos pela mangueira do caminhão limpa-fossa;
- 1.3.3.2.7. Realizar desinfecção se necessário;
- 1.3.3.2.8. Recolocar a tampa e limpar a área externa;
- 1.3.3.2.9. Preencher relatório com data, volume removido e destino dos resíduos.

1.3.3.3. Frequência da Manutenção

Serviço	Tipo	Frequência sugerida
Limpeza de fossa séptica	Preventiva	Semestral/Anual
Limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção e caixa de passagem	Preventiva	Semestral/Anual
Limpeza de rede de esgoto	Preventiva	Semestral/Anual ou sob demanda
Atendimento emergencial	Corretiva	Até 24h após solicitação

1.3.3.4. Registros e Controle

1.3.3.4.1. Após a execução dos serviços, a contratada deverá elaborar e encaminhar à fiscalização relatórios técnicos contendo:

- Ordem de Serviço (OS);
- Relatório fotográfico (antes/depois);
- Descrição dos serviços realizados;
- Quantidade de lodo e resíduos removidos;
- Ocorrências registradas e respectivas providências adotadas.
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente preenchido no sistema oficial competente, incluindo informações do gerador, transportador e destinador final, bem como comprovação da destinação ambientalmente adequada.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea a, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Lei Nº 12.305/2010 que criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Resolução CONAMA nº 430 de 2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Resolução COMDEMA nº 010/2010 - Regulamenta a atividade de serviço de limpeza e manutenção de sistemas individuais de tratamento de esgotos no Município de Manaus.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos, em unidades do TJAM localizadas em Manaus-AM	m³	352	R\$	R\$
02	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara-AM	m³	32	R\$	R\$
03	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru-AM	m³	32	R\$	R\$
04	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Senador Jefferson Péres, Rio Preto da Eva-AM	m³	32	R\$	R\$
05	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Aristófares Bezerra De Castro, Autazes-AM	m³	32	R\$	R\$
06	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM	m³	32	R\$	R\$

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código SEINF 2026-117.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
- 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
- 2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

- 3.1.1. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução.
- 3.1.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.
- 3.1.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

- 3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- 3.2.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, executou(aram), a contento, serviço de limpeza de fossas sépticas;
- 3.2.1.2.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo, em casos excepcionais, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

- 3.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante.
- 3.2.2.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço de limpeza de fossas sépticas.
- 3.2.2.2.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.
- 3.2.2.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.2.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.2.3. Declaração formal de que, compromete-se a apresentar, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos válidos e vigentes:
- a) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da licitante;
 - b) Licença Operacional emitida pelo IPAAM ou documento equivalente que autorize a execução das atividades objeto da contratação;
 - c) Licença dos veículos junto à SEMMAS, quando aplicável;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;
 - e) Licença ambiental da empresa e, quando aplicável, do destinador final dos resíduos.
- 3.2.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços.
- 3.2.3. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.
- 3.2.4. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.5. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.
- 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
- 4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

- 5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 5.2.26. A Contratada responde integralmente por danos materiais, ambientais, administrativos ou civis decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- 5.2.27. Promover o correto armazenamento, transporte e destinação final do lodo gerado e demais resíduos decorrentes do processo de tratamento, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.
- 5.2.28. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos necessários à adequada execução dos serviços.
- 5.2.29. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- 5.2.30. Disponibilizar equipe composta por profissionais capacitados e treinados.
- 5.2.31. Indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro sanitário, ambiental, civil ou outro profissional com atribuição específica) para responder tecnicamente pelo contrato, emitindo relatórios, laudos e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.
- 5.2.32. Atender integralmente às solicitações, notificações, recomendações e determinações da fiscalização do TJAM.
- 5.2.33. Realizar sempre que for necessário e após solicitação formal da Contratante, mediante solicitação do fiscal ou seu substituto legal, que deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito por e-mail, mensagem eletrônica ou outro canal eletrônico disponibilizado pela Contratada.
- 5.2.34. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- 5.2.35. Arcar com todas as despesas oriundas de sanções impostas por órgãos ambientais em razão de negligência, imperícia ou omissão.
- 5.2.36. Mobilizar, em caráter de urgência, equipe e recursos para atendimento de emergências ambientais ou operacionais, com disponibilidade de contatos para acionamento fora do horário comercial, quando necessário.
- 5.2.37. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo as normas da ABNT, as Resoluções CONAMA, as exigências da Vigilância Sanitária e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.38. A contratada deverá possuir e apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nos termos da legislação vigente, compatível com as atividades de limpeza, transporte e destinação de resíduos de fossa séptica, contemplando todas as etapas do gerenciamento, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada.
- 5.2.39. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS
- 5.2.39.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação.
- 5.2.39.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia.
- 5.2.39.3. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho.
- 5.2.39.4. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável.
- 5.2.39.5. A Contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando, sempre que possível, as medidas de proteção coletiva em relação às individuais. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) somente será admitido quando estiverem comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de adoção de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho.
- 5.2.39.6. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.
- 5.2.40. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos
- 5.2.40.1. Todos os resíduos deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal.
- 5.2.40.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM.
- 5.2.40.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação vigente.
- 5.2.41. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será continuada.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços de limpeza serão realizados de forma fracionada (semestralmente/anualmente) ou conforme necessidade. Além disso, os serviços poderão ser realizados nos finais de semana (8:00 às 16h) e de segunda a sexta-feira (após às 14h).
- 6.4. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

UNIDADES DO TJAM – MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA	ENDEREÇO
1 Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lopes	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM
2 Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Umberto Calderaro Filho, s/n , Bairro São Francisco, Manaus-AM
3 Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM
4 Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM
5 Arquivo Central	Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus-AM
6 Nova Central de Transportes	Av. André Araújo, 1716 - Petrópolis, Manaus-AM
7 Antiga Central de Transportes	Av. Brasil, nº 1882 – Compensa, Manaus-AM
8 Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça (Itacoatiara)	Av. Parque, s/nº - Pedreiras, Itacoatiara-AM
9 Fórum Dr. Giovanni Figliuolo (Manacapuru)	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida, Manacapuru-AM
10 Fórum Senador Jefferson Péres (Rio Preto da Eva)	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 – Centro, Rio Preto da Eva-AM
11 Fórum Dr. Aristófanes Bezerra De Castro (Autazes)	Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio, Autazes-AM
12 Fórum Desa. Nayde Vasconcelos (Presidente Figueiredo)	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM

6.4.1. O rol de localidades citado acima é apenas referencial, podendo os serviços serem prestados em qualquer outra unidade pertencente ou cedida ao CONTRATANTE nas cidades mencionadas acima, a depender da necessidade.

6.5. Na fase de contratação, antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. Alvará de Vigilância Sanitária em vigor expedido pelo Município sede da Licitante;

6.5.2. Licença Operacional do IPAAM ou Termo equivalente que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços objeto deste documento;

6.5.3. Licença de Veículos expedida pela SEMMAS;

6.5.4. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

6.5.5. Licença Ambiental da empresa;

6.5.6. Eventual cadastro em órgão ambiental estadual/municipal.

6.6. Os documentos relacionados acima serão exigidos **somente na fase de contratação, como condição precedente à assinatura do contrato**, garantindo-se o atendimento à legislação aplicável sem comprometer a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto. *"Súmula 272 do TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato."*

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas.

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. Não se aplica.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- Inobservância dos prazos contratuais;
- Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

- 8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.
- 11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- 11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;
- 11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;
- 11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;
- 11.2.4. Redução de consumo de materiais e economia circular;

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

- 11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

- 11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

- 11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.
- 11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

11.6.1. Contaminação do solo e das águas subterrâneas

- 11.6.1.1. **Impacto:** Vazamentos ou descarte inadequado dos efluentes podem infiltrar-se no solo, contaminando aquíferos e lençóis freáticos
- 11.6.1.2. **Medidas mitigadoras:**

- a) Utilização de caminhões-tanque em boas condições, com vedação e manutenção adequadas.
- b) Fiscalização do destino final dos resíduos, com exigência de comprovantes de descarte em estações de tratamento licenciadas.
- c) Treinamento da equipe da contratada quanto a procedimentos seguros de operação.

11.6.2. Odor desagradável e poluição do ar

- 11.6.2.1. **Impacto:** Durante a sucção ou manuseio, odores fortes podem afetar o entorno, causando incômodo à comunidade ou aos ocupantes do prédio.

11.6.2.2. Medidas mitigadoras:

- a) Execução do serviço em horários de menor fluxo de pessoas.
- b) Utilização de veículos com sistemas de controle de odor e vedação hermética.
- c) Procedimentos rápidos e eficazes de operação.

11.6.3. Transporte e destinação inadequada dos resíduos

11.6.3.1. **Impacto:** O despejo irregular dos resíduos em locais impróprios pode causar danos a corpos hídricos, fauna, flora e à saúde pública.

11.6.3.2. Medidas mitigadoras:

- a) Exigir que a empresa possua licença ambiental para transporte e destinação de resíduos sanitários.
- b) Acompanhamento e exigência de documentação comprobatória (manifestos de transporte, certificados de tratamento ou disposição final).
- c) Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

11.6.4. Risco de acidentes com resíduos perigosos

11.6.4.1. **Impacto:** Contato direto com efluentes pode causar acidentes de trabalho e contaminação da equipe, caso haja falhas nos procedimentos.

11.6.4.2. Medidas mitigadoras:

- a) Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores.
- b) Capacitação periódica da equipe da contratada sobre riscos biológicos e procedimentos de emergência.
- c) Fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs).

11.6.5. Danos à vegetação ou à infraestrutura do entorno

11.6.5.1. **Impacto:** O posicionamento incorreto dos veículos ou o descarte acidental de resíduos pode afetar áreas verdes ou estruturas próximas.

11.6.5.2. Medidas mitigadoras:

- a) Planejamento prévio do local de acesso e posicionamento dos equipamentos.
- b) Presença de responsável técnico no local durante a execução dos serviços.
- c) Delimitação e sinalização da área de trabalho.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 29/04/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2850322** e o código CRC **8903A830**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana
FASE:	Termo de Referência/Projeto Básico

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
R01	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante
R02	Contratação de empresa sem Licença Ambiental/MTR	Deficiência na verificação documental no TR	Multas ambientais, paralisação, dano ambiental	3	5	Alto	Exigir Licença de Operação e cadastro MTR no edital.	Rescisão contratual e acionamento de reserva	Equipes de planejamento
R03	Superestimação/Subestimação das quantidades (fossa/gordura)	Mapeamento deficiente das unidades prediais	Desperdício de recursos ou paralisação de serviços.	3	3	Moderado	Realizar vistoria técnica prévia e levantamento histórico	Aditivos contratuais ou revisão de metas.	Área Técnica
R04	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.)	Equipes de planejamento
R05	Atraso na prestação do serviço (emergência)	Logística deficiente da contratada em Manaus	Transbordamento de fossas/caixas de gordura, mau odor, paralisação do Fórum	1	5	Baixo	Estabelecer rotinas de fiscalização	Aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
R06	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos	Impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	1	3	Baixo	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Equipes de planejamento
R07	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Equipes de planejamento
R08	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Equipes de planejamento

NÍVEL DE RISCO



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth**, Servidor, em 29/04/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2859215** e o código CRC **E3C63CBE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 15 - SEINF/DVMANUT

Responsável pela elaboração: Paulo Henrique Gomes Araújo

Categoria do Objeto: Serviço comum de engenharia

1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30/2025. A presente demanda encontra-se registrada sob o Código PCA 2026-117 do referido documento, cujo valor estimado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

1.2. A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa ao aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os esgotos sanitários podem conter concentrações elevadas dos mais variados organismos patogênicos, não restando dúvidas sobre o risco de transmissão de doenças, colocando diferentes grupos populacionais em risco. Desta forma, visando amenizar os riscos decorrentes dos esgotos lançados ao meio ambiente, torna-se necessária a contratação dos serviços para dar o adequado tratamento ambiental e preservar a saúde dos usuários, servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM);

2.2. A limpeza de fossas sépticas exige conhecimento técnico específico acerca dos sistemas de esgotamento sanitário, normas ambientais e procedimentos seguros de remoção e destinação de resíduos. Empresas especializadas dispõem de caminhões limpa-fossa, bombas de sucção e equipamentos de proteção individual (EPIs), imprescindíveis para a realização do serviço de forma segura e eficaz;

2.3. O serviço deve obedecer à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à destinação final dos resíduos. Empresas especializadas são licenciadas pelos órgãos ambientais para essa atividade. A remoção inadequada de resíduos pode causar contaminações, mau cheiro, proliferação de vetores e riscos à saúde pública. A contratação assegura a execução correta, reduzindo tais riscos;

2.4. A limpeza periódica evita o transbordamento da fossa, entupimentos e danos ao sistema sanitário. Empresas especializadas podem, ainda, identificar problemas estruturais e sugerir intervenções;

2.5. O TJAM não dispõe de pessoal capacitado nem de equipamentos adequados para realizar esse tipo de serviço com segurança e eficiência;

2.6. A limpeza da fossa é uma exigência dos códigos sanitários e das autoridades de vigilância em saúde e é necessária para manter a regularidade do funcionamento de instalações públicas ou privadas;

2.7. A contratação tem por objetivo substituir o contrato CT 033/2022-FUNJEAM;

2.8. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.8.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.8.2. Resolução nº 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

2.8.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

2.8.4. Lei Nº 12.305/2010 que criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

2.8.5. Resolução CONAMA nº 430 de 2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

2.8.6. Resolução COMDEMA nº 010/2010 - Regulamenta a atividade de serviço de limpeza e manutenção de sistemas individuais de tratamento de esgotos no Município de Manaus.

3. DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço possui natureza continuada, pois é um serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas respectivas atribuições. É um serviço que, se interrompido, pode comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

4.2. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Adotar boas práticas que reduzam desperdícios e poluição;
- Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos, incluindo:
 - Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - Lei Estadual nº 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
 - Lei Complementar nº 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);
 - Decreto Municipal nº 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).
- Embalagens e manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos;
- Recolher e descartar adequadamente o lixo proveniente da contratação, incluindo produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final;
- Garantir que produtos químicos utilizados estejam devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Adotar práticas de sustentabilidade, no que couber, como:
 - Bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
 - Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento;
 - Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs);
 - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.
- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às classificações e especificações da ANVISA;
- Fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;
- Realizar separação de resíduos recicláveis descartados, com destinação às associações ou cooperativas de catadores, incluindo coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR da ABNT sobre resíduos sólidos;
- Utilizar materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção;
- Quando aplicável, comprovar a origem da madeira utilizada.

4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 107 da Lei 14.133/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4. Os serviços contratados deverão obedecer ao regime de execução por Empreitada por Preço Unitário. A contratação deverá ser licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global;

4.5. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento devido às características comuns do objeto.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Esta Secretaria de Infraestrutura analisou as alternativas disponíveis para execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Vejamos:

5.1.1. Solução 01: Execução Direta com Mão de Obra Própria

Descrição: A instituição adquire caminhão limpa-fossa, capacita servidores e executa diretamente o serviço.

Pontos positivos:

- Maior controle sobre a execução;
- Possibilidade de atendimento emergencial imediato.

Pontos negativos:

- Alto custo de aquisição e manutenção de veículos/equipamentos;
- Necessidade de equipe técnica permanente e treinada;
- Demandas específicas de licenciamento ambiental e sanitário;
- Baixa economicidade se o serviço não for executado com frequência constante.

5.1.2. Solução 02: Contratação de Caminhão Limpa-Fossa por Diária

Descrição: Contrata-se apenas o veículo e o operador por diária ou hora de serviço.

Pontos positivos:

- Baixo custo inicial;
- Flexibilidade de contratação conforme demanda.

Pontos negativos:

- Baixo controle sobre a regularidade do serviço;
- Risco de empresas não licenciadas ou com destino irregular de resíduos;
- Falta de garantias contratuais para continuidade ou qualidade do serviço.

5.1.3. Solução 03: Contratação de Empresa Especializada por Empreitada por Preço Unitário

Descrição: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e destinação final, por **preço unitário (R\$/serviço executado ou R\$/m³ limpo)**.

Pontos positivos:

- Atendimento conforme demanda real, com pagamento proporcional à quantidade executada;
- Responsabilidade técnica, ambiental e sanitária atribuída à contratada;
- Garantia de que os resíduos terão **destinação ambientalmente adequada**, conforme legislação vigente;
- Maior controle e fiscalização dos serviços prestados;
- Eliminação de gastos fixos com manutenção de frota própria ou pessoal exclusivo;
- Facilidade de aditivos e ajustes com base em volume real de serviços.

Pontos negativos:

- Exige detalhamento dos volumes.

5.2. Diante dos fatos elencados, entende-se como formato mais adequado, técnica e economicamente, o apresentado pela Solução 03 pelos seguintes motivos:

- A frequência e o volume de resíduos a serem removidos podem variar conforme a utilização dos sistemas de esgoto e das fossas. O modelo por **preço unitário permite que o pagamento ocorra somente pelo volume efetivamente executado**, evitando gastos desnecessários;
- Empresas especializadas possuem **equipamentos apropriados, mão de obra treinada, licenciamento ambiental e rotas de descarte regulares**, assegurando a qualidade e legalidade do serviço;
- A responsabilidade pelo transporte, tratamento e destinação dos resíduos, bem como pela segurança do trabalho, recai sobre a empresa contratada, minimizando os riscos à Administração Pública;
- A contratação exige da empresa a **comprovação da destinação correta dos resíduos** (por meio de manifestos, certificados ou relatórios de rastreabilidade), atendendo às exigências de órgãos como IBAMA, CONAMA, Vigilância Sanitária e órgãos ambientais estaduais;
- A contratação de uma empresa especializada traz benefícios substanciais em termos de qualidade, eficiência, conformidade com regulamentações e redução de riscos, especialmente porque este Tribunal não possui equipamentos e mão de obra qualificada para realizar esse serviço.

5.3. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que a contratação de uma empresa especializada para limpeza de fossa é uma solução técnica consolidada e amplamente adotada por diversos órgãos públicos, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que **não há necessidade de realização de audiência pública**.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
TJAC	https://www.tjac.jus.br/licit/prestacao-dos-servicos-de-limpeza-geral-de-dejetos-limpeza-de-fossas-e-outros-servicos-pe-32-2024/	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza geral de dejetos, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), na capital e no interior, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	PE 32/2024

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
PREFEITURA DE MANAUS	https://compras.manaus.am.gov.br/publico/item_em_andamento.asp?id=138276	Serviço de Limpeza e Desentupimento de Tubulação de Esgoto	PE 208/2022

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana. Código SIASG: 16527.

6.2. A empresa contratada deve executar os serviços conforme a norma NBR 17076/2024, que dispõe sobre procedimentos e critérios que devem ser atendidos quando da limpeza, da manutenção e do correto descarte dos resíduos. Além disso, deve seguir todas as normas e recomendações dos órgãos ambientais;

6.3. Para a execução dos serviços a contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

6.3.1. Limpeza de Fossa Séptica

- 6.3.1.1. Sinalizar a área e isolar o entorno com cones ou fitas de segurança;
- 6.3.1.2. Abrir a tampa da fossa com ferramenta adequada;
- 6.3.1.3. Inspeccionar visualmente o nível de lodo e verificar condições de segurança;
- 6.3.1.4. Conectar a mangueira de sucção ao caminhão limpa-fossa;
- 6.3.1.5. Iniciar a sucção lenta do conteúdo da fossa;
- 6.3.1.6. Utilizar haste metálica para agitar o lodo no fundo e facilitar a retirada;
- 6.3.1.7. Após a sucção, lavar internamente com água de alta pressão, se necessário;
- 6.3.1.8. Fechar a tampa e vedar corretamente;
- 6.3.1.9. Preencher relatório técnico com volume retirado, data e horário;
- 6.3.1.10. Transportar os resíduos para local licenciado e obter comprovante da destinação.

6.3.2. Limpeza de Caixa de Gordura/Caixa de Inspeção/Caixa de passagem

- 6.3.2.1. Sinalizar a área de atuação;
- 6.3.2.2. Abrir a tampa da caixa com ferramenta apropriada;
- 6.3.2.3. Remover manualmente os resíduos sólidos e as placas de gordura;
- 6.3.2.4. Utilizar jato de água sob pressão para limpeza das paredes internas;
- 6.3.2.5. Verificar e desobstruir conexões de entrada e saída da caixa;
- 6.3.2.6. Sucção dos resíduos pela mangueira do caminhão limpa-fossa;
- 6.3.2.7. Realizar desinfecção se necessário;
- 6.3.2.8. Recolocar a tampa e limpar a área externa;
- 6.3.2.9. Preencher relatório com data, volume removido e destino dos resíduos.

6.3.3. Frequência da Manutenção

Serviço	Tipo	Frequência sugerida
Limpeza de fossa séptica	Preventiva	Semestral/Anual
Limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção e caixa de passagem	Preventiva	Semestral/Anual
Limpeza de rede de esgoto	Preventiva	Semestral/Anual ou sob demanda
Atendimento emergencial	Corretiva	Até 24h após solicitação

6.3.4. Registros e Controle

6.3.4.1. Após a execução dos serviços, a contratada deverá elaborar e encaminhar à fiscalização relatórios técnicos contendo:

- Ordem de Serviço (OS);
- Relatório fotográfico (antes/depois);
- Descrição dos serviços realizados;
- Quantidade de lodo e resíduos removidos;
- Ocorrências registradas e respectivas providências adotadas.
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente preenchido no sistema oficial competente, incluindo informações do gerador, transportador e destinador final, bem como comprovação da destinação ambientalmente adequada.

6.3.5. A Contratada responde integralmente por danos materiais, ambientais, administrativos ou civis decorrentes de falhas na execução dos serviços.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Promover o correto armazenamento, transporte e destinação final do lodo gerado e demais resíduos decorrentes do processo de tratamento, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis;

6.4.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos necessários à adequada execução dos serviços;

6.4.3. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;

6.4.4. Disponibilizar equipe composta por profissionais capacitados e treinados;

6.4.5. Indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro sanitaria, ambiental, civil ou outro profissional com atribuição específica) para responder tecnicamente pelo contrato, emitindo relatórios, laudos e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado;

6.4.6. Atender integralmente às solicitações, notificações, recomendações e determinações da fiscalização do TJAM;

6.4.7. Realizar sempre que for necessário e após solicitação formal da Contratante, mediante solicitação do fiscal ou seu substituto legal, que deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito por e-mail, mensagem eletrônica ou outro canal eletrônico disponibilizado pela Contratada;

6.4.8. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

6.4.9. Arcar com todas as despesas oriundas de sanções impostas por órgãos ambientais em razão de negligência, imperícia ou omissão;

6.4.10. Mobilizar, em caráter de urgência, equipe e recursos para atendimento de emergências ambientais ou operacionais, com disponibilidade de contatos para acionamento fora do horário comercial, quando necessário;

6.4.11. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo as normas da ABNT, as Resoluções CONAMA, as exigências da Vigilância Sanitária e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

6.4.12. A contratada deverá possuir e apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nos termos da legislação vigente, compatível com as atividades de limpeza, transporte e destinação de resíduos de fossa séptica, contemplando todas as etapas do gerenciamento, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada.

6.5. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

6.5.1. Fornecimento e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

6.5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação;

6.5.1.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia;

6.5.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho;

6.5.1.4. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável;

6.5.1.5. A Contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando, sempre que possível, as medidas de proteção coletiva em relação às individuais. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) somente será admitido quando estiverem comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de adoção de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho;

6.5.1.6. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.

6.5.2. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

6.5.2.1. Todos os resíduos deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal;

6.5.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

6.5.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação vigente.

6.6. Para esta contratação não há necessidade de apresentação de amostras, catálogos ou manuais;

6.7. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução;

6.7.1. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

6.7.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.8. Os serviços de limpeza serão realizados de forma fracionada (semestralmente/anualmente) ou conforme necessidade. Além disso, os serviços poderão ser realizados nos finais de semana (8:00 às 16h) e de segunda a sexta-feira (após às 14h).

6.9. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

UNIDADES DO TJAM – MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA		ENDEREÇO
1	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lopes	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM
2	Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Umberto Calderaro Filho, s/n , Bairro São Francisco, Manaus-AM
3	Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM
4	Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM
5	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus-AM
6	Nova Central de Transportes	Av. André Araújo, 1716 - Petrópolis, Manaus-AM
7	Antiga Central de Transportes	Av. Brasil, nº 1882 – Compensa, Manaus-AM
8	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça (Itacoatiara)	Av. Parque, s/nº - Pedreiras, Itacoatiara-AM
9	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo (Manacapuru)	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida, Manacapuru-AM
10	Fórum Senador Jefferson Péres (Rio Preto da Eva)	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 – Centro, Rio Preto da Eva-AM
11	Fórum Dr. Aristófanes Bezerra De Castro (Autazes)	Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio, Autazes-AM
12	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos (Presidente Figueiredo)	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM

6.9.1. O rol de localidades citado acima é apenas referencial, podendo os serviços serem prestados em qualquer outra unidade pertencente ou cedida ao CONTRATANTE nas cidades mencionadas acima, a depender da necessidade.

6.10. Não há necessidade de garantia ou assistência técnica;

6.11. Para esta contratação não há necessidade de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

6.12. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.12.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;

6.12.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.13. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.13.1. Para a **habilitação técnico-operacional**, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

6.13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante;

6.13.1.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço de limpeza de fossas sépticas.

6.13.1.3. Declaração formal de que, compromete-se a apresentar, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da licitante;

II – Licença Operacional emitida pelo IPAAM ou documento equivalente que autorize a execução das atividades objeto da contratação;

III – Licença dos veículos junto à SEMMAS, quando aplicável;

IV – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

V – Licença ambiental da empresa e, quando aplicável, do destinador final dos resíduos.

6.13.2. Para a **habilitação técnico-profissional**, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

6.13.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.13.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, executou(aram), a contento, serviço de limpeza de fossas sépticas;

6.13.2.3. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo, em casos excepcionais, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

6.13.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

6.13.2.5. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

6.14. Na fase de contratação, antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.14.1. Alvará de Vigilância Sanitária em vigor expedido pelo Município sede da Licitante;

6.14.2. Licença Operacional do IPAAM ou Termo equivalente que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços objeto deste documento;

6.14.3. Licença de Veículos expedida pela SEMMAS;

6.14.4. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

6.14.5. Licença Ambiental da empresa;

6.14.6. Eventual cadastro em órgão ambiental estadual/municipal.

6.14.7. Tais documentos serão exigidos **somente na fase de contratação, como condição precedente à assinatura do contrato**, garantindo-se o atendimento à legislação aplicável sem comprometer a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto. "Súmula 272 do TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato."

6.15. Não será permitido subcontratar os serviços que são objetos desta contratação.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para esta contratação será necessário formalizar contrato administrativo.

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. O quantitativo refere-se ao **volume estimado** de esgoto gerado anualmente por localidade e o volume executado por meio do contrato 033/2022, além disso, estimou-se um quantitativo maior para atendimentos em caso de necessidade ou urgência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos, em unidades do TJAM localizadas em Manaus-AM	m³	352
02	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara-AM	m³	32
03	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru-AM	m³	32
04	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Senador Jefferson Péres, Rio Preto da Eva-AM	m³	32
05	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Aristófaes Bezerra De Castro, Autazes-AM	m³	32
06	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM	m³	32

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi baseada no mapa de preços 2681928. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor estimado unitário e total dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos, em unidades do TJAM localizadas em Manaus-AM	m³	352	R\$ 89,13	R\$ 31.373,76
02	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara-AM	m³	32	R\$ 350,00	R\$ 11.200,00
03	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru-AM	m³	32	R\$ 171,56	R\$ 5.489,92
04	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Senador Jefferson Péres, Rio Preto da Eva-AM	m³	32	R\$ 135,31	R\$ 4.329,92
05	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Aristófaes Bezerra De Castro, Autazes-AM	m³	32	R\$ 322,66	R\$ 10.325,12
06	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM	m³	32	R\$ 151,39	R\$ 4.844,48
TOTAL					R\$ 67.563,20

9.2. O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECO) deste Tribunal de Justiça.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Observa-se uma significativa quantidade de locais contemplados neste Estudo Preliminar. Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador. Contudo, a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único local, gerando para cada local um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos serviços esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização. Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Tribunal na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência.

10.2. Ademais, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

10.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a limpeza de fossa séptica incluem:

12.1.1. Garantir a extração completa do lodo e líquidos da fossa séptica, de forma técnica e dentro dos padrões ambientais e sanitários exigidos;

12.1.2. Evitar transbordamentos, entupimentos, refluxos e outros problemas operacionais decorrentes do acúmulo de resíduos;

12.1.3. Eliminar focos de contaminação, mau cheiro e proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças;

12.1.4. Cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, garantindo um ambiente seguro e salubre;

12.1.5. Assegurar que os resíduos retirados sejam transportados e descartados de acordo com a legislação ambiental, por meio de empresas licenciadas;

12.1.6. Evitar gastos maiores com reparos, desobstruções e intervenções urgentes no sistema;

12.1.7. Evitar infiltrações e danos estruturais provocados pelo acúmulo excessivo de resíduos ou pelo transbordamento da fossa.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, pois já existe um contrato vigente com o mesmo objeto.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Principais possíveis impactos e medidas mitigadoras:

14.1.1. Contaminação do solo e das águas subterrâneas

Impacto:

- Vazamentos ou descarte inadequado dos efluentes podem infiltrar-se no solo, contaminando aquíferos e lençóis freáticos

Medidas mitigadoras:

- Utilização de caminhões-tanque em boas condições, com vedação e manutenção adequadas.
- Fiscalização do destino final dos resíduos, com exigência de comprovantes de descarte em estações de tratamento licenciadas.
- Treinamento da equipe da contratada quanto a procedimentos seguros de operação.

14.1.2. Odor desagradável e poluição do ar

Impacto:

- Durante a sucção ou manuseio, odores fortes podem afetar o entorno, causando incômodo à comunidade ou aos ocupantes do prédio.

Medidas mitigadoras:

- Execução do serviço em horários de menor fluxo de pessoas.
- Utilização de veículos com sistemas de controle de odor e vedação hermética.
- Procedimentos rápidos e eficazes de operação.

14.1.3. Transporte e destinação inadequada dos resíduos

Impacto:

- O despejo irregular dos resíduos em locais impróprios pode causar danos a corpos hídricos, fauna, flora e à saúde pública.

Medidas mitigadoras:

- Exigir que a empresa possua licença ambiental para transporte e destinação de resíduos sanitários.
- Acompanhamento e exigência de documentação comprobatória (manifestos de transporte, certificados de tratamento ou disposição final).
- Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

14.1.4. Risco de acidentes com resíduos perigosos

Impacto:

- Contato direto com efluentes pode causar acidentes de trabalho e contaminação da equipe, caso haja falhas nos procedimentos.

Medidas mitigadoras:

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores.
- Capacitação periódica da equipe da contratada sobre riscos biológicos e procedimentos de emergência.
- Fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs).

14.1.5. Danos à vegetação ou à infraestrutura do entorno

Impacto:

- O posicionamento incorreto dos veículos ou o descarte acidental de resíduos pode afetar áreas verdes ou estruturas próximas.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento prévio do local de acesso e posicionamento dos equipamentos.
- Presença de responsável técnico no local durante a execução dos serviços.
- Delimitação e sinalização da área de trabalho.

14.2. Na contratação pretendida a Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais;

14.3. A Contratada deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Não haverá necessidade de manutenção e assistência técnica.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Apresentadas as informações neste instrumento, declaramos ser viável a contratação do objeto, em razão de se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da administração pública e em razão da finalidade a que se destina, que é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Responsável
1	Execução inadequada da limpeza	Falta de capacitação técnica ou equipamentos	Entupimentos, mau cheiro, retrabalho	Média	Alto	Contratada
2	Destinação final irregular dos resíduos	Ausência de controle ambiental ou má-fé	Dano ambiental	Baixa	Muito Alto	Contratada
3	Não emissão do MTR	Falha operacional ou descumprimento contratual	Impossibilidade de rastreabilidade	Média	Alto	Contratada
4	Acidentes ambientais (derramamento)	Transporte inadequado ou falha de equipamentos	Contaminação do solo/água, multas	Baixa	Muito Alto	Contratada
5	Atraso na execução dos serviços	Problemas logísticos ou operacionais	Interrupção do funcionamento das unidades	Média	Alto	Contratada
6	Ausência de licenciamento ambiental	Irregularidade da empresa ou destinador	Penalidades legais e suspensão contratual	Baixa	Muito Alto	Contratada
7	Falha na fiscalização contratual	Equipe reduzida ou falta de controle	Serviços executados em desacordo	Média	Médio	Contratante
8	Subdimensionamento da demanda	Levantamento insuficiente	Necessidade de aditivos ou descontinuidade	Média	Médio	Contratante
9	Vazamentos durante a sucção	Equipamentos inadequados	Risco sanitário e ambiental	Média	Alto	Contratada
10	Destinador final irregular	Falta de verificação prévia	Responsabilização solidária	Baixa	Muito Alto	Contratada
11	Não conformidade com normas de segurança (NRs)	Falta de EPI/EPC ou treinamento	Acidentes de trabalho	Média	Alto	Contratada
12	Interferência nas atividades das unidades	Execução em horários inadequados	Impacto no funcionamento do TJAM	Média	Médio	Compartilhado

Manaus, data registrada no sistema.

Paulo Henrique Gomes Araújo

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 14/04/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 15/04/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 15/04/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2820645** e o código CRC **7591B725**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				FORNECEDORES	PREÇO							
1	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos, em unidades do TJAM localizadas em Manaus-AM	m3	352	FORNECEDOR 02	R\$ 106,25	R\$ 97,92	R\$ 9,55	R\$ 88,37	R\$ 107,47	R\$ 97,92	R\$ 34.467,84	MÉDIA
				FORNECEDOR 04: ARP 196/2025 COMANDO DA 2ª BRIGADA SELVA - TRJ CONSTRUÇOES LTDA CNPJ.: 01.045.767/0001-08	R\$ 100,00							
				FORNECEDOR 05	R\$ 87,50							
				FORNECEDOR 01	R\$ 1.000,00							
2	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara-AM	m3	32	FORNECEDOR 02	R\$ 1.086,09	R\$ 795,36	R\$ 431,15	R\$ 364,21	R\$ 1.226,51	R\$ 795,36	R\$ 25.451,52	MÉDIA
				FORNECEDOR 05	R\$ 300,00							
				FORNECEDOR 01	R\$ 750,00							
3	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru-AM	m3	32	FORNECEDOR 02	R\$ 725,33	R\$ 575,11	R\$ 281,82	R\$ 293,29	R\$ 856,93	R\$ 575,11	R\$ 18.403,52	MÉDIA
				FORNECEDOR 05	R\$ 250,00							
				FORNECEDOR 01	R\$ 749,98							
4	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Senador Jefferson Péres, Rio Preto da Eva-AM	m3	32	FORNECEDOR 02	R\$ 646,26	R\$ 532,08	R\$ 292,23	R\$ 239,85	R\$ 824,31	R\$ 532,08	R\$ 17.026,56	MÉDIA
				FORNECEDOR 05	R\$ 200,00							
				FORNECEDOR 01	R\$ 1.000,00							
5	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Aristófanes Bezerra De Castro, Autazes-AM	m3	32	FORNECEDOR 02	R\$ 1.250,00	R\$ 866,67	R\$ 464,58	R\$ 402,09	R\$ 1.331,25	R\$ 866,67	R\$ 27.733,44	MÉDIA
				FORNECEDOR 05	R\$ 350,00							
				FORNECEDOR 01	R\$ 1.000,00							
6	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM	m3	32	FORNECEDOR 02	R\$ 957,64	R\$ 735,88	R\$ 421,32	R\$ 314,56	R\$ 1.157,20	R\$ 735,88	R\$ 23.548,16	MÉDIA
				FORNECEDOR 05	R\$ 250,00							
				FORNECEDOR 01	R\$ 1.000,00							
Valor Total Estimado											R\$ 146.631,04	

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES ESPECIALIZADOS E PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS SENDO APLICADO NO CÁLCULO O DESVIO PADRÃO DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, CAPÍTULO III, ART. 4 ° RESOLUÇÃO N. 064/2023-TJAM.

FORNECEDOR 01: OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 37.065.611/0001-28
FORNECEDOR 02: FABITECK SANEAMENTO LTDA. (SANITECK); CNPJ: 05.503.214/0001-02
FORNECEDOR 03: PE Nº 90021/2025 - COMANDO DA AERONAUTICA - AMBIENTEK SANEAMENTO CNPJ.: 34.375.080/0001-81
FORNECEDOR 04: ARP 196/2025 COMANDO DA 2ª BRIGADA SELVA - TRJ CONSTRUÇOES LTDA CNPJ.: 01.045.767/0001-08
FORNECEDOR 05: AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 34.375.080/0001-81

Ildemar da Silva Rodrigues
Seção de Cotação e Compras

Thiago Lima dos Santos
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 18/05/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 18/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2897533** e o código CRC **25C37B77**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000018196-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia referente aos serviços de **limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário** nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos, em unidades do TJAM localizadas em Manaus-AM	16527	m³	352		
2	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara-AM	16527	m³	32		
3	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru-AM	16527	m³	32		

4	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Senador Jefferson Péres, Rio Preto da Eva-AM	16527	m³	32		
5	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Aristófares Bezerra De Castro, Autazes-AM	16527	m³	32		
6	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM	16527	m³	32		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até **10 anos**, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ **XXXXX,XX (XXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo passa a ser de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste Contrato, conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- m) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- n) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- o) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- p) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- g)Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021;
- h)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- i)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- j)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- k)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- l)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- m)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- q)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- r)**Caso haja contratação de mão de obra**, absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução 307 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Estadual nº 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento, após interpretação combinada das normas citadas: reserva de 4% (quatro por cento) das vagas quando da contratação de até 19 (dezenove) trabalhadores ou; reserva de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) a 80 (oitenta) trabalhadores ou; reserva de 6% (seis por cento) das vagas quando da contratação de mais de 80 (oitenta) trabalhadores;
- s)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação do(s) egresso(s) do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas; 2. Documentação comprobatória da condição de egresso ou cumpridor de medida/pena (alvará de soltura ou sentença condenatória); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho);
- t)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- v)Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- w)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- x)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- y)**Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- z)Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- aa)Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- ab)Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;
- ac)Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- ad)Manter os empregados nos locais e horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;
- ae)Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- af)Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- ag)Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- ah)Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- ai)Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- aj) Não contratar, durante a vigência do contrato de serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ak) Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;
- al) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- am) Dotar o local da execução dos serviços dos **equipamentos de proteção coletiva (EPC)** necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**;
- an) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ao) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- ap) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- aq) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- ar) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- as) Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- at) Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto (engenheiro sanitário, ambiental, civil ou outro profissional com atribuição específica) que esteja devidamente registrado no CREA ou conselho profissional correspondente como responsável técnico pelo objeto e que esteja habilitado para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
- au) Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- av) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sempre antes do início dos serviços, inclusive A.R.T. de serviços subcontratados se necessário. Em caso de termos aditivos que alterem o prazo, o projeto, a metodologia de execução, o orçamento ou a especificação dos materiais utilizados nos serviços, a **CONTRATADA** deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar (A.R.T.C.) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo aditivo;
- aw) Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s), as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- ax) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de

um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;

- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante art. 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____

ANEXO I - NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 17/07/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6664255** e o código CRC **8656FA86**.

MINUTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO – DAS OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

1. OBJETO DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece as diretrizes mínimas obrigatórias de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional a serem observadas pela CONTRATADA na execução dos **serviços de limpeza, esgotamento, remoção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem, redes e demais componentes do sistema de esgoto sanitário** das unidades pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

1.2. Considerando que o objeto envolve atividades com risco ocupacional relevante, especialmente em razão do contato com efluentes sanitários, lodo, gordura, resíduos orgânicos, agentes biológicos, odores, gases provenientes de sistemas de esgoto, abertura de tampas, risco de queda em caixas e fossas, operação de caminhão limpa-fossa, utilização de mangueiras de sucção e possível interferência em áreas com circulação de servidores, magistrados, colaboradores, usuários e terceiros, as obrigações aqui estabelecidas concentram-se na gestão preventiva dos riscos inerentes às atividades, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, usuários das edificações e do patrimônio institucional.

1.3. As exigências deste Anexo aplicam-se a todas as etapas de execução contratual, incluindo vistorias técnicas, atendimentos preventivos, atendimentos corretivos, atendimentos emergenciais, limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura, limpeza de caixas de inspeção e passagem, sucção de resíduos, lavagem interna, desobstrução, fechamento de tampas, transporte dos resíduos, destinação final ambientalmente adequada, emissão de relatórios técnicos, registros fotográficos, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e demais intervenções complementares necessárias à adequada execução do objeto.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONFORMIDADE LEGAL

2.1. A CONTRATADA deverá observar, de forma integral e rigorosa, toda a legislação vigente aplicável à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como as normas técnicas correlatas, em especial as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, mas não se limitando a:

- a) NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- b) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- c) NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quanto à aptidão ocupacional dos trabalhadores designados para atividades de risco;
- d) NR-09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- e) NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, quando aplicável;
- f) NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicável aos equipamentos, bombas, sistemas de sucção, hidrojateamento e demais máquinas utilizadas;
- g) NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, quando houver exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos, nos termos da legislação aplicável;
- h) NR-17 – Ergonomia, no que couber, especialmente quanto ao manuseio de tampas, mangueiras, ferramentas, esforços físicos e posturas forçadas;
- i) NR-23 – Proteção contra Incêndios, quando houver utilização de veículos, combustíveis, equipamentos motorizados ou situação com potencial de incêndio;
- j) NR-26 – Sinalização de Segurança, quando aplicável;
- k) NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, quando houver ingresso, permanência ou intervenção em fossas, caixas, poços, galerias, redes, câmaras ou ambientes com ventilação deficiente;
- l) NR-35 – Trabalho em Altura, toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, sem prejuízo da adoção de proteções físicas contra queda em aberturas, caixas, fossas ou desníveis.

2.2. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas e legislações correlatas aplicáveis ao objeto, em especial:

- a) ABNT NBR 17076/2024, referente aos procedimentos de limpeza, manutenção e descarte de resíduos de sistemas individuais de tratamento de esgoto;
- b) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Resoluções CONAMA aplicáveis ao lançamento, tratamento, transporte e destinação de efluentes e resíduos;
- d) normas ambientais, sanitárias e de vigilância em saúde aplicáveis ao transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários;
- e) legislação municipal, estadual e federal aplicável à atividade de limpeza, transporte e destinação de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e sistemas de esgoto sanitário;
- f) normas e procedimentos internos do TJAM relativos à segurança, acesso, permanência, circulação e execução de serviços em suas unidades.

2.3. A CONTRATADA será responsável, de forma exclusiva, integral e intransferível, por:

- I – garantir a segurança, a saúde e a integridade física de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- II – assegurar o cumprimento integral das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto;
- III – disponibilizar profissionais capacitados, treinados, orientados e autorizados, conforme a natureza das atividades;
- IV – garantir que os serviços sejam realizados com veículos, equipamentos, ferramentas, mangueiras, conexões, bombas e acessórios adequados, em perfeito estado de conservação, vedação, funcionamento e segurança;
- V – manter disponíveis os documentos de SST exigidos para as atividades, incluindo ARP/APR, Permissão de Trabalho, quando aplicável, certificados de treinamento, registros de entrega de EPI e demais documentos pertinentes à segurança da execução;
- VI – responder por danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, ou ao meio ambiente, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados não autorizados;
- VII – assegurar que todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, acessórios e dispositivos de segurança estejam em perfeito estado de conservação, adequados às atividades executadas e compatíveis com os riscos envolvidos;
- VIII – garantir o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, com a devida rastreabilidade documental.

2.4. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE, inclusive da Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM, não exime, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações legais, contratuais, previdenciárias, ambientais, sanitárias e trabalhistas relativas à segurança e saúde no trabalho.

3. ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR – ARP/APR E PERMISSÃO DE TRABALHO

3.1. Previamente ao início de qualquer atividade de limpeza, esgotamento, sucção, lavagem, desobstrução, remoção de resíduos, abertura de tampas, intervenção em caixas, fossas, redes ou demais componentes do sistema de esgoto sanitário, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do TJAM a respectiva Análise de Risco Preliminar – ARP/APR, específica para a atividade a ser executada.

3.2. A ARP/APR deverá ser elaborada por profissional qualificado, com participação da equipe executora, devendo conter, no mínimo:

- a) descrição detalhada da atividade e das etapas de execução;
- b) identificação dos perigos e riscos ocupacionais;
- c) avaliação qualitativa dos riscos;
- d) indicação das medidas de controle coletivas, administrativas e individuais;
- e) definição dos EPIs e EPCs obrigatórios;
- f) procedimentos seguros de execução;
- g) identificação de interferências com áreas em funcionamento, circulação de pessoas, estacionamentos, acessos, rotas de fuga, sistemas prediais e equipamentos adjacentes;
- h) procedimentos de isolamento, sinalização, proteção de aberturas, controle de acesso e liberação da área;
- i) avaliação quanto à possibilidade de presença de gases, odores intensos, atmosfera perigosa ou deficiência de ventilação;
- j) definição de responsáveis pela execução, supervisão, sinalização, operação de equipamentos, transporte e liberação da área;
- k) plano de resposta a emergências para derramamento de resíduos biológicos.

3.3. Nas atividades envolvendo fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem, redes de esgoto, poços, galerias ou estruturas similares, a ARP/APR deverá contemplar expressamente os riscos de contato com agentes biológicos, respingos, aerossóis, inalação de gases ou odores, queda do mesmo nível ou desnível, atropelamento, prensamento, rompimento de mangueiras, vazamento, derramamento, contaminação ambiental e exposição de terceiros.

3.4. A simples abertura, inspeção externa ou sucção por mangueira não caracteriza, por si só, ingresso em espaço confinado. Entretanto, sempre que houver necessidade de entrada, permanência ou intervenção do trabalhador em ambiente que se enquadre como espaço confinado, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a NR-33, inclusive com emissão de Permissão de Entrada e Trabalho – PET, monitoramento atmosférico, supervisor de entrada, vigia, trabalhadores autorizados, plano de resgate e equipamentos adequados.

3.5. Quando a atividade envolver trabalho em altura, espaço confinado, acesso a áreas restritas, abertura de estruturas com risco de queda, operação com hidrojateamento, movimentação de tampas pesadas, bloqueio de áreas de circulação, uso de caminhão limpa-fossa em local de trânsito interno, ou qualquer atividade crítica, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Permissão de Trabalho – PT, a ser mantida no local de execução.

3.6. A PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova PT ser emitida em caso de interrupção, alteração das condições inicialmente avaliadas, mudança da equipe executora, modificação do método de trabalho ou identificação de novo risco.

3.7. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após apresentação da ARP/APR e, quando aplicável, da PT ou PET, condicionada à análise da fiscalização do contrato e à anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM para atividades críticas.

4. TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

4.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços possuam capacitação, qualificação, orientação e autorização compatíveis com as atividades desempenhadas e com os riscos identificados.

4.2. Para as atividades abrangidas pelo objeto contratual, deverão ser comprovados, conforme a função e o risco da atividade, no mínimo, os seguintes treinamentos ou orientações formais:

- a) NR-06 – uso, guarda, conservação, higienização e responsabilidade quanto aos Equipamentos de Proteção Individual;
- b) orientação sobre prevenção e controle dos riscos ocupacionais causados por agentes físicos, químicos e biológicos;
- c) procedimentos de isolamento, sinalização, controle de acesso e proteção de terceiros;
- d) operação segura de caminhão limpa-fossa, mangueiras, bombas, conexões, válvulas e equipamentos de sucção ou hidrojateamento, quando aplicável;
- e) prevenção de quedas em aberturas, fossas, caixas, poços, desníveis e áreas escorregadias;
- f) procedimentos do plano de emergência em contenção de vazamentos, derramamentos e respingos e primeiro socorros;
- g) higiene ocupacional, descontaminação de ferramentas, equipamentos e EPIs;
- h) NR-33, quando houver ingresso, permanência ou intervenção em espaços confinados
- i) NR-35, toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda
- j) Motorista e operadores Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos;

4.3. Os trabalhadores designados para atividades críticas deverão estar formalmente autorizados pela CONTRATADA, com registro de capacitação, qualificação, estado de saúde compatível e anuência formal da empresa.

4.4. Todos os trabalhadores deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO válido, emitido nos termos da NR-07, compatível com os riscos das atividades desempenhadas, devendo constar, quando aplicável, aptidão para:

- a) trabalho em espaço confinado;
- b) trabalho em altura;

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, os registros atualizados de treinamentos, ASOs, fichas de entrega de EPI, ordens de serviço de segurança, APRs/ARPs, PTs, e demais documentos pertinentes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA E FERRAMENTAS DE SEGURANÇA

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso correto dos EPIs e EPCs adequados aos riscos de cada atividade, sem qualquer ônus ao trabalhador ou ao CONTRATANTE.

5.2. Para atividades envolvendo limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem, redes de esgoto, sucção, lavagem, desobstrução, transporte e destinação de resíduos sanitários, deverão ser disponibilizados, conforme avaliação de risco:

- a) luvas impermeáveis luva nitrílica de proteção cano longo, resistentes a agentes biológicos, químicos, abrasão e perfuração, conforme a atividade executada;
- b) bota de segurança EPI impermeável PVC
- c) vestimenta impermeável, avental impermeável ou macacão de proteção, conforme risco de respingos e contato com resíduos;
- d) óculos de segurança vedados ou de ampla visão;
- e) protetor facial contra respingos;
- f) respirador ou máscara facial proteção vapores Orgânicos;

- g) capacete de segurança;
- h) protetor auricular;
- i) colete refletivo ou vestimenta de alta visibilidade, quando houver circulação de veículos, operação em estacionamentos, vias internas ou áreas externas;
- j) cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas e sistema de ancoragem, quando houver trabalho em altura;
- k) equipamentos e dispositivos de resgate, quando houver atividade em espaço confinado;
- l) demais EPIs definidos na ARP/APR, PT, PET ou exigidos pela fiscalização;
- j) Placas de sinalização e isolamento de área.

5.3. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido e estar em perfeito estado de conservação, sendo vedado o uso de equipamentos danificados, vencidos, contaminados, inadequados ou sem rastreabilidade.

5.4. As ferramentas utilizadas na abertura de tampas, remoção de resíduos, limpeza, desobstrução, lavagem, conexão de mangueiras e demais atividades deverão ser adequadas ao serviço, mantidas em condições seguras de uso, sendo vedado o uso de ferramentas improvisadas.

5.5. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade e utilização de equipamentos compatíveis com o objeto contratual, incluindo caminhão limpa-fossa, mangueiras, conexões, válvulas, bombas, hastes, equipamentos de hidrojateamento, dispositivos de sinalização, materiais de contenção de vazamento e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.

5.6. Todos os equipamentos, mangueiras, conexões, bombas, válvulas, tanques e acessórios deverão estar em condições adequadas de conservação, vedação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos com vazamentos, fissuras, conexões improvisadas, mangueiras danificadas, falhas de vedação ou qualquer condição insegura.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá planejar e executar todas as atividades de forma segura, adotando, no mínimo, as medidas de controle indicadas neste Anexo, sem prejuízo de outras que se façam necessárias em função das condições reais de execução.

Sistema/Atividade	Principais Riscos	Medidas Essenciais de Controle
Fossas Sépticas	Contato com esgoto e agentes biológicos, respingos, gases, queda em abertura, vazamentos e exposição de terceiros.	Isolar e sinalizar a área; proteger aberturas; utilizar EPIs adequados; verificar condições de ventilação e possíveis gases; evitar vazamentos e respingos; fechar e vedar a tampa ao final; limpar a área e registrar a execução.
Caixas de Gordura	Contato com resíduos orgânicos, piso escorregadio, respingos, cortes, esforço físico e queda em abertura.	Isolar a área; utilizar EPIs impermeáveis; proteger a abertura; remover resíduos com ferramentas adequadas; controlar respingos; impedir descarte inadequado; recolocar a tampa com segurança e limpar o local.
Caixas de Inspeção, Passagem e Redes de Esgoto	Queda em abertura, contato com efluentes, gases, respingos, escorregamento e interferência na circulação de pessoas.	Realizar APR; isolar e sinalizar a área; proteger aberturas; utilizar EPIs compatíveis; organizar mangueiras e equipamentos; controlar circulação de pessoas; fechar tampas e registrar ocorrências.
Caminhão Limpa-Fossa e Equipamentos de Sucção	Atropelamento, colisão, rompimento de mangueiras, vazamentos, ruído e contaminação ambiental.	Posicionar o veículo em local seguro; sinalizar a operação; inspecionar mangueiras, conexões e bombas; impedir uso de equipamentos com defeito; manter material para contenção de vazamentos; transportar resíduos em veículo licenciado e adequado.
Hidrojateamento, Lavagem e Desobstrução	Projeção de partículas, respingos contaminados, lesões por jato, ruído e escorregamento.	Utilizar proteção facial, ocular e vestimenta impermeável; controlar a pressão do equipamento; restringir acesso de terceiros; sinalizar piso molhado; recolher resíduos e liberar a área somente após eliminação dos riscos.
Transporte e Destinação Final de Resíduos	Vazamentos, descarte irregular, contaminação ambiental e falhas de rastreabilidade.	Utilizar veículo licenciado; garantir vedação do tanque; destinar resíduos apenas a local autorizado; apresentar MTR e comprovante de destinação final; manter rastreabilidade da coleta à destinação.

7. CONTROLE DE RESÍDUOS, RASTREABILIDADE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, a organização, atualização e disponibilidade das informações técnicas necessárias à comprovação da coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem, redes e demais componentes do sistema de esgoto sanitário.

7.2. Sempre que executar limpeza, esgotamento, sucção, remoção, transporte ou destinação de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os registros técnicos correspondentes, contendo, no mínimo:

- a) relatório de execução dos serviços;
- b) identificação da unidade atendida;
- c) descrição dos resíduos removidos;
- d) volume estimado ou medido de resíduos coletados;
- e) identificação do veículo utilizado;
- f) identificação da equipe executora;
- g) registros fotográficos antes e depois das intervenções;
- h) indicação de não conformidades, riscos identificados e medidas corretivas adotadas;
- i) Análise de Risco Preliminar – ARP/APR, Permissão de Trabalho – PT ou Permissão de Entrada e Trabalho – PET, quando aplicáveis;
- j) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou documento equivalente;
- k) comprovante de destinação final ambientalmente adequada, emitido por local licenciado ou autorizado pelo IPAAM.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer irregularidade, impossibilidade, alteração de rota, alteração de destinador final, vazamento, derramamento, transbordamento, recusa de recebimento, falha documental ou fato que comprometa a regularidade ambiental da coleta, transporte ou destinação dos resíduos.

7.4. Os documentos, relatórios, registros e evidências produzidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à fiscalização em meio digital, de forma organizada e rastreável, a fim de subsidiar a comprovação técnica, legal, ambiental e documental da execução dos serviços.

7.5. A ausência, inconsistência ou desatualização dos registros técnicos relacionados aos serviços executados poderá ensejar a não aceitação dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, especialmente quando comprometer a rastreabilidade, a segurança operacional, a saúde ocupacional ou a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

8. TRABALHO EM ALTURA, ESPAÇO CONFINADO E ÁREAS DE ACESSO RESTRITO

8.1. Quando houver necessidade de acesso a locais elevados, estruturas com diferença de nível, tampas ou caixas localizadas em áreas com risco de queda, a CONTRATADA deverá adotar medidas de proteção coletiva, isolamento, sinalização e, quando caracterizado trabalho em altura, cumprir integralmente a NR-35.

8.2. As atividades em altura, quando aplicáveis, deverão ser precedidas de ARP/APR, PT específica, inspeção dos sistemas de acesso, definição de pontos de ancoragem, uso de cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas e demais dispositivos de proteção contra quedas.

8.3. Quando a execução dos serviços exigir acesso a fossas, galerias, caixas subterrâneas, poços, redes, ambientes enclausurados, áreas com ventilação deficiente ou locais com possibilidade de deficiência de oxigênio, presença de gases ou atmosfera perigosa, deverá ser observado o disposto na NR-33.

8.4. Nenhuma atividade em espaço confinado poderá ser realizada sem Permissão de Entrada e Trabalho – PET, monitoramento atmosférico, supervisor de entrada, vigia, trabalhadores autorizados, plano de resgate e equipamentos adequados.

8.5. A CONTRATADA deverá priorizar métodos de execução que dispensem o ingresso de trabalhadores em espaços confinados, utilizando sucção, hidrojateamento, hastes, ferramentas, mangueiras ou outros meios seguros sempre que tecnicamente possível.

9. EMERGÊNCIAS E PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS – PRE

9.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter atualizado Plano de Resposta a Emergências – PRE, compatível com os riscos inerentes às atividades de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário.

9.2. O PRE deverá contemplar, no mínimo, procedimentos para resposta a:

- I – contato acidental com efluentes, lodo, gordura, esgoto ou resíduos contaminados;
- II – respingos nos olhos, boca, pele, mucosas ou ferimentos;
- III – intoxicação, mal-estar, tontura, náusea ou suspeita de exposição a gases;
- IV – queda em abertura, caixa, fossa, poço ou desnível;
- V – escorregamento, queda de mesmo nível ou acidente durante manuseio de tampas;
- VI – rompimento de mangueiras, conexões ou falha de bomba;
- VII – vazamento, derramamento ou transbordamento de resíduos;
- VIII – contaminação de piso, solo, jardim, estacionamento, galeria pluvial ou área de circulação;
- IX – acidente com caminhão limpa-fossa, atropelamento, colisão ou obstrução de acesso;
- X – acidente em espaço confinado, quando aplicável;
- XI – necessidade de isolamento emergencial da área;
- XII – indisponibilidade temporária de sistema sanitário, refluxo, extravasamento ou risco à salubridade da unidade.

9.3. O Plano de Resposta a Emergências da CONTRATADA deverá ser compatível com os planos institucionais de emergência das edificações do TJAM e deverá prever comunicação imediata à fiscalização do contrato, à unidade administrativa responsável, à Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM e, quando necessário, aos serviços externos de emergência.

9.4. Antes da realização de atividades críticas, especialmente limpeza de fossas ou caixas em áreas de circulação intensa, operação em locais com odor intenso, suspeita de gases, risco de queda em aberturas, atendimento emergencial com transbordamento ou atividades com potencial de contaminação ambiental, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização e alinhar as medidas de contingência necessárias.

9.5. Em caso de emergência, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as seguintes providências:

- a) interromper a atividade de forma segura;
- b) isolar e sinalizar a área afetada;
- c) acionar a cadeia de comunicação prevista;
- d) prestar o primeiro atendimento dentro dos limites de sua capacitação;
- e) impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- f) adotar medidas de contenção, quando houver vazamento, derramamento ou transbordamento;
- g) impedir que resíduos alcancem galerias pluviais, solo exposto, jardins, corpos hídricos ou áreas internas;
- h) preservar o local para análise técnica, quando aplicável;
- i) elaborar relatório circunstanciado do ocorrido, com causas prováveis, medidas adotadas e ações corretivas/preventivas.

10. COMUNICAÇÃO, PLANEJAMENTO E INTERFERÊNCIAS OPERACIONAIS

10.1. Considerando que os serviços serão executados em edificações institucionais em funcionamento, a CONTRATADA deverá planejar suas atividades de modo a minimizar interferências nas rotinas administrativas, jurisdicionais e operacionais do TJAM.

10.2. Qualquer intervenção que possa gerar bloqueio de áreas, interdição temporária de acessos, emissão de odores, ruído elevado, movimentação de caminhão limpa-fossa, abertura de tampas em áreas de circulação, risco a terceiros, interrupção temporária de uso de sanitários, refluxo, transbordamento ou impacto ao funcionamento da unidade deverá ser comunicada previamente à fiscalização.

10.3. As atividades programadas deverão ter data, horário, duração estimada, equipe técnica, procedimentos de segurança e medidas de controle submetidos previamente à fiscalização, para avaliação e autorização pelas instâncias competentes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a fiscalização durante atendimentos emergenciais, especialmente considerando os prazos máximos de atendimento previstos no Termo de Referência.

10.5. Sempre que a atividade for executada em áreas de atendimento ao público, estacionamentos, calçadas, acessos, corredores ou locais de circulação de pessoas, a CONTRATADA deverá adotar planejamento específico de isolamento, sinalização, desvio de fluxo e liberação segura da área.

11. REGISTROS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E COMPROVAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS

11.1. A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico para cada atividade executada, especialmente nos serviços preventivos, corretivos, emergenciais, sucção, limpeza, lavagem, desobstrução, transporte e destinação final, com a finalidade de comprovar as medidas de segurança efetivamente adotadas antes, durante e após a execução dos serviços.

11.2. Os relatórios técnicos deverão demonstrar, de forma objetiva e rastreável, que a execução dos serviços observou as medidas de controle previstas na Análise de Risco Preliminar – ARP/APR, na Permissão de Trabalho – PT, quando aplicável, na Permissão de Entrada e Trabalho – PET, quando aplicável, e nas demais exigências de Segurança e Saúde no Trabalho estabelecidas neste Anexo.

11.3. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da unidade atendida;
- b) endereço e local exato da intervenção;
- c) data e horário de início e término da atividade;
- d) identificação da equipe executora e do responsável pela atividade;

- e) descrição sucinta dos serviços realizados;
- f) identificação do sistema, fossa, caixa, rede ou estrutura atendida;
- g) volume de resíduos removidos;
- h) identificação do veículo e dos equipamentos utilizados;
- i) registro das medidas de isolamento, sinalização e controle de acesso adotadas;
- j) registro de proteção de aberturas contra quedas, quando aplicável;
- k) indicação dos EPIs e EPCs utilizados pela equipe executora;
- l) registros fotográficos que evidenciem as condições de segurança antes, durante e após a execução dos serviços;
- m) descrição dos riscos relevantes identificados durante a execução;
- n) descrição das medidas corretivas ou preventivas adotadas para controle dos riscos;
- o) registro de não conformidades de segurança eventualmente verificadas;
- p) registro de vazamentos, derramamentos, transbordamentos, respingos, odores intensos ou outras ocorrências, quando houver;
- q) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou documento equivalente;
- r) comprovante de destinação final ambientalmente adequada;
- s) declaração de que a área foi limpa, organizada, fechada e deixada em condição segura ao término da atividade, quando aplicável.

11.4. Nos serviços que envolvam riscos relevantes, especialmente limpeza de fossas, abertura de caixas profundas, intervenção em áreas de grande circulação, suspeita de gases, espaço confinado, trabalho em altura, uso de hidrojateamento, atendimento emergencial com extravasamento, vazamento ou transbordamento, a CONTRATADA deverá anexar ao relatório as respectivas ARPs/APRs, PTs, PETs, evidências de uso de EPIs, registros de isolamento da área, registros fotográficos e demais documentos pertinentes.

11.5. O relatório técnico deverá ser apresentado à fiscalização em meio digital, de forma organizada, legível e rastreável, permitindo a verificação do cumprimento das medidas de segurança exigidas, bem como a comprovação documental das ações preventivas adotadas pela CONTRATADA.

11.6. Quando forem identificadas não conformidades que representem risco à segurança de trabalhadores, servidores, magistrados, usuários, terceiros, ao patrimônio, à salubridade da unidade ou ao meio ambiente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, independentemente da emissão posterior do relatório técnico formal.

12. REGRAS DE CONDUTA NAS DEPENDÊNCIAS DO TJAM

12.1. Durante o acesso e permanência nas dependências do TJAM, os trabalhadores da CONTRATADA deverão:

- I – apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene, segurança e organização;
- II – portar crachá, identificação funcional ou documento equivalente que permita sua vinculação à CONTRATADA;
- III – cumprir integralmente as normas internas de acesso, circulação, segurança institucional e conduta do TJAM;
- IV – restringir sua permanência às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços;
- V – adotar conduta compatível com o ambiente institucional;
- VI – tratar com urbanidade e respeito magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e usuários;
- VII – manter organização, limpeza e sinalização adequada nos locais de trabalho;
- VIII – comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer situações de risco, irregularidades, acidentes, incidentes ou quase acidentes.

12.2. É vedado aos trabalhadores da CONTRATADA, no âmbito das dependências do TJAM:

- I – acessar áreas restritas sem autorização;
- II – executar serviços sem ARP/APR, PT ou PET, quando exigíveis;
- III – improvisar ferramentas, mangueiras, conexões, proteções, sinalizações ou dispositivos de segurança;
- IV – remover proteções, sinalizações, barreiras, tampas ou dispositivos de segurança sem autorização ou sem adoção de medida substitutiva segura;
- V – deixar fossas, caixas, poços ou aberturas sem proteção;
- VI – consumir alimentos, bebidas ou fumar nas áreas de execução dos serviços;
- VII – circular em ambientes administrativos, gabinetes, cartórios, copas, salas, recepções ou áreas internas com EPIs contaminados;
- VIII – lavar ferramentas, EPIs, mangueiras ou materiais contaminados em locais não autorizados pelo TJAM;
- IX – abandonar resíduos, ferramentas, embalagens, materiais contaminados ou equipamentos em locais não autorizados;
- X – descartar resíduos em galerias pluviais, solo, jardins, sarjetas, caixas de drenagem, banheiros, pias ou qualquer local não autorizado;
- XI – realizar registros fotográficos, filmagens ou divulgação de imagens, informações ou dados das instalações sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- XII – praticar atos que comprometam a segurança, a organização, a confidencialidade, a salubridade ou o regular funcionamento das atividades institucionais.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização poderá determinar a imediata suspensão de atividades que configurem risco grave e iminente à integridade física de trabalhadores, servidores, magistrados, usuários, terceiros, ao patrimônio institucional, à salubridade da unidade ou ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA promover a correção imediata das não conformidades apontadas.

13.2. A suspensão de atividade por motivo de segurança não ensejará direito a acréscimo financeiro, prorrogação automática de prazo ou qualquer indenização à CONTRATADA, quando decorrente de falha de planejamento, documentação, qualificação, equipamento, procedimento ou conduta insegura sob sua responsabilidade.

13.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM, especialmente quanto à correção de falhas, substituição de equipamentos inadequados, reforço de isolamento, complementação de documentação, afastamento de trabalhador não autorizado, limpeza de área contaminada ou paralisação de atividade insegura.

13.4. O atendimento às disposições deste Anexo não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo cumprimento das normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, nem a desobriga de adotar quaisquer outras medidas de segurança necessárias em função das condições reais de execução dos serviços.

13.5. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer danos, sujidades, contaminações, vazamentos, derramamentos ou não conformidades decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá considerar que os sistemas abrangidos pelo contrato possuem relevância para a salubridade, higiene, segurança sanitária e continuidade operacional das unidades do TJAM, especialmente no que se refere ao funcionamento adequado de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem, redes de esgoto e demais componentes do sistema sanitário.

14.2. A execução dos serviços deverá observar o princípio da prevenção, priorizando a eliminação ou redução dos riscos na fonte, a adoção de medidas de proteção coletiva, a organização segura do trabalho, o uso de procedimentos formais e, complementarmente, a utilização de EPIs adequados.

14.3. Todas as atividades deverão ser executadas por equipe tecnicamente capacitada, supervisionada e compatível com a natureza do objeto, sendo vedada a execução de serviços críticos por trabalhadores sem qualificação, treinamento, autorização ou aptidão ocupacional compatível.

Dra. Ana Cyra Saunders Fernandes Coelho
SESI- Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
Secretária

Dra. Morgana Miller
SESMT- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
Médica do Trabalho

Eng. Robson Peres
SESMT- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho

João Pereira de Azevedo Neto
SESMT- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
Técnico de Segurança do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Morgana da Silva Miller Carvalho, Servidor**, em 17/06/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pereira de Azevedo Neto, Servidor**, em 17/06/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Júnior Pereira Peres, Chefe de Setor**, em 17/06/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2988097** e o código CRC **5EAE8BB2**.